

# SEGURANÇA ALIMENTAR E OS PROGRAMA SOCIAIS: ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR

*Food Security and Social Programs: A Case Study in the  
Municipality of Ponta Grossa-Pr*

*Seguridad Alimentaria Y Programas Sociales: Un Estudio De  
Caso En El Municipio De Ponta Grossa-Pr*

DOI: 10.48075/igepec.v27i1.30372

Gabriela Cristina Covalchuk  
Rodrigo Pereira Leite  
Augusta Pelinski Raiher  
Mirna de Lima Medeiros

## SEGURANÇA ALIMENTAR E OS PROGRAMAS SOCIAIS: ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR

*Food Security and Social Programs: A Case Study in the Municipality of Ponta Grossa-Pr*

*Seguridad Alimentaria Y Programas Sociales: Un Estudio De Caso En El Municipio De Ponta Grossa-Pr*

Gabriela Cristina Covalchuk  
Rodrigo Pereira Leite  
Augusta Pelinski Raiher  
Mirna de Lima Medeiros

**Resumo:** Este artigo buscou analisar a importância dos programas sociais na mitigação da insegurança alimentar durante a pandemia da COVID-19, considerando os domicílios mais vulneráveis de Ponta Grossa-PR. Para isso, foi utilizado informações de uma pesquisa realizada por Raiher et al (2022), construída a partir de uma amostra probabilística de 302 famílias, as quais representaram a população total atendida com o benefício eventual de auxílio alimentação de Ponta Grossa-PR (total de 5.305 famílias). Com essas informações, utilizou o método Propensity Score Matching visando mensurar o efeito dos programas sociais na insegurança alimentar. Como corolário, teve-se um agravamento da fome no município de Ponta Grossa-PR durante a pandemia, de modo que quase metade da população estava em grave vulnerável alimentar. E os programas sociais se apresentaram essenciais para o rompimento da insegurança alimentar destes domicílios, apresentando um efeito significativo.

**Palavras-Chave:** Segurança Alimentar, Covid-19, Vulnerabilidade Social. Desenvolvimento local.

**Abstract :** This article sought to analyze the importance of social programs in mitigating food insecurity during the COVID-19 pandemic, considering the most vulnerable households in Ponta Grossa-PR. For this, information from a survey carried out by Raiher et al (2022) was used, constructed from a probabilistic sample of 302 families, which represented the total population served with the occasional benefit of food aid in Ponta Grossa-PR (total of 5,305 families). With this information, he used the Propensity Score Matching method to measure the effect of social programs on food insecurity. As a corollary, there was a worsening of hunger in the municipality of Ponta Grossa-PR during the pandemic, so that almost half of the population was seriously vulnerable to food. And the social programs were essential for breaking the food insecurity of these households, with a significant effect.

**Keywords:** Food Security, Covid-19, Social Vulnerability. Local Development.

**Resumen:** Este artículo buscó analizar la importancia de los programas sociales en la mitigación de la inseguridad alimentaria durante la pandemia de COVID-19, considerando los hogares más vulnerables en Ponta Grossa-PR. Para ello, se utilizó información de una encuesta realizada por Raiher et al (2022), construida a partir de una muestra probabilística de 302 familias, que representó el total de la población atendida con el beneficio ocasional de ayuda alimentaria en Ponta Grossa-PR (total de 5.305 familias). Con esta información, utilizó el método Propensity Score Matching para medir el efecto de los programas sociales sobre la inseguridad alimentaria. Como corolario, hubo un empeoramiento del hambre en el municipio de Ponta Grossa-PR durante la pandemia, de modo que casi la mitad de la población quedó gravemente vulnerable a la alimentación. Y los programas sociales fueron fundamentales para romper la inseguridad alimentaria de estos hogares, con un efecto significativo.

**Palabras Clave:** Seguridad Alimentaria, Covid-19, Vulnerabilidad Social. Desarrollo local

## INTRODUÇÃO

A Pandemia do Coronavírus (COVID-19) intensificou ainda mais a vulnerabilidade social existente no Brasil, decorrente da queda do emprego e da renda. Esses efeitos foram superiores especialmente para os que já se encontravam em piores condições socioeconômica *ex ante* (IBGE, 2022), agravando as carências sociais vividas por essa população.

Dentre estas, a insegurança alimentar (IA) foi uma das mais afetadas. Dados fornecidos por Vigisan (2021) indicam que mais da metade da população brasileira estava na IA no final de 2020 (55%), e destes, 9% conviviam com a fome (IA grave).

A alimentação adequada – em quantidade e em qualidade – é um direito fundamental, “inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal” (BRASIL, 2006). Uma alimentação insuficiente traz inúmeros malefícios ao longo da vida, como, por exemplo, a manifestação de doenças, a má formação corpórea, obstáculos fisiológicos ao trabalho, mortalidade infantil e materna, prejuízos no desenvolvimento físico e mental gerando baixo rendimento escolar, dentre outros. Ou seja, a alimentação incompleta – em termos de quantidade, qualidade e de nutrientes – provoca o insuficiente desenvolvimento físico, psicológico e social de uma população (ROZANELI et al., 2015, p. 90).

Neste escopo, é necessário romper esse processo cumulativo negativo que foi intensificado pela pandemia. Para esse enfrentamento, as políticas/programas sociais se apresentam extremamente importantes. As políticas públicas compõem um conjunto de planejamento, decisões, soluções e estratégias de bem-estar coletivo, gerenciados pelo Estado entre e para a sociedade. Neste sentido, as políticas públicas são formas de o Estado proporcionar a garantia dos direitos fundamentais, especialmente os direitos sociais (SCHMIDT, 2008).

Isto posto, este artigo busca analisar a importância dos programas sociais na mitigação da insegurança alimentar durante a pandemia da COVID-19, considerando os domicílios mais vulneráveis de Ponta Grossa-PR. Para isso, inicialmente se apresentará os dados acerca da (in)segurança alimentar durante a pandemia da COVID-19, avaliando, na sequência, as ações em termos de programas sociais que se teve no município. Por fim, é mensurado o impacto desses benefícios sociais na mitigação das carências alimentares durante a pandemia.

Como diferencial, este artigo foca na insegurança alimentar durante a pandemia e o efeito dos programas sociais neste processo, pesquisa ainda não realizada na literatura da área. Além disso, se utilizou o método Propensity Score Matching, o qual cria um grupo estatisticamente similar, de modo que o diferencial de inserção na insegurança alimentar se apoia apenas no fato de participar ou não de programas sociais e não pelas características endógenas dos domicílios.

## 2 – AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS PROGRAMAS SOCIAIS EXECUTADOS DURANTE A PANDEMIA

De acordo com Silva et al (2017), as políticas públicas compõem um conjunto de planejamento, decisões, soluções e estratégias de bem-estar coletivo, gerenciados pelo Estado entre e para a sociedade (AGUM et al, 2015). Neste sentido, as políticas públicas são formas de o Estado proporcionar a garantia dos direitos fundamentais, especialmente os direitos sociais (SCHMIDT, 2008).

As políticas são frequentemente divididas em políticas sociais, econômicas e macroeconômicas. As políticas sociais, que é o foco deste trabalho, estão diretamente ligadas à assistência social, saúde, alimentação, habitação e seguridade social.

Segundo Schmidt (2008), as políticas públicas podem ser separadas por tipo, sendo elas distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas ou regulatórias. As políticas distributivas são focadas em distribuição de recursos públicos, para grupos sociais e regiões específicas, enquanto as políticas redistributivas focam em obter recursos em classes sociais mais ricas e beneficiar classes sociais mais pobres. As regulatórias criam normas para o funcionamento de serviços e equipamentos públicos, e as constitutivas ou estruturadoras são responsáveis por criação ou modificação das instituições políticas.

A partir da Constituição Federal de 1988, houve uma ampliação das políticas sociais no Brasil, surgindo diversas ações, programas e políticas governamentais para atender demandas da população. A partir deste avanço, surgiu à necessidade de monitorar e avaliar os programas governamentais. A avaliação surge com uma necessidade do Estado de verificar se os recursos públicos estão sendo empregados de forma satisfatória e o público-alvo realmente sendo beneficiado (JANNUZZI, 2011).

Neste contexto, os trabalhos de Benedito et al (2013) e Lotta (2019) destacam que, após a implementação das políticas públicas, o Estado deve acompanhar, monitorar e avaliar a política, visando verificar os efeitos produzidos. A avaliação possui a finalidade de auxiliar o governo a tomar decisões quanto à reestruturação da política, continuação ou extinção. De acordo com Jannuzzi (2011), é na avaliação que se compara os resultados alcançados com os objetivos determinados no projeto da política pública e é também o momento que se destina a avaliar correções ou encerramento da política.

O método e as técnicas utilizadas para a avaliação podem seguir diversos caminhos, razão pela qual seu emprego deve ser definido seguindo os objetivos propostos pela avaliação, respeitando os diferentes aspectos da política pública e considerando seu contexto organizacional e político (JANNUZZI, 2011).

Isto posto, é necessário conhecer os detalhes da política pública a ser avaliada, visando entender o seu alcance, suas falhas e seu tempo de maturação. Por isso, a seguir é apresentado os programas sociais que foram acessados pela população mais vulnerável socialmente de Ponta Gross-Pr, visando descrevê-las para que, *ex post*, se possa avaliar a importância dessas ações na mitigação da carência alimentar dessa população:

✓ **Benefício de Prestação Continuada:** Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito assistencial previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 1993, destinadas a pessoas com deficiência e aos idosos com idade igual ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos (BRASIL, 2022). O BPC tem por objetivo garantir a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos sociais (BRASIL, 1993). O BPC prevê o pagamento de um salário-mínimo por mês através de cartão magnético, às pessoas com deficiência e aos idosos cuja a renda *per capita* familiar seja de até um quarto do salário-mínimo (VAITSMAN; LOBATO, 2017).

✓ Programa Bolsa Família (PBF): foi criado pela Lei Federal nº 10.836 de 2004, e teve como base a unificação de programas já existentes como o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Programa Auxílio-Gás e o Cadastro Único (CadÚnico) (BRASIL, 2004), e foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil e ao Programa Alimenta Brasil (BRASIL, 2020; BRASIL, 2021b), até o mês de novembro de 2021. Participavam do PBF às famílias que se encontravam em situação de pobreza e extrema pobreza, utilizando-se dos parâmetros de renda para definir a participação das famílias, não podendo ultrapassar R\$89,00 (oitenta e nove reais), porém caso a família possuísse crianças e adolescentes com idade de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade, a faixa de renda elegível para o programa se elevava para R\$89,01 (oitenta e nove reais e um centavo) até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

✓ Cesta Básica: é compreendida como uma política de assistência social, compondo os benefícios eventuais socioassistenciais. Disposto na Lei Orgânica da Assistência Social, além de legislações subsequentes, constitui-se em uma prestação temporária em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas (LOAS, 1993). O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a instituição responsável pela prestação da assistência às famílias de baixa renda, ofertando cestas básicas e produtos de higiene pessoal para famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal. São concedidas às famílias com renda igual ou inferior a meio salário-mínimo por pessoa e também àqueles que moram sozinhos com renda inferior a meio salário-mínimo. Aquelas famílias que recebem auxílio do governo, ou com filhos matriculados na rede de educação do município, também possuem direito a esse benefício (CRAS, 2021).

✓ Auxílio Emergencial: Em 2020, com a declaração da pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19), o governo, através da Lei nº 13.982 de 2020, institui o Programa de Auxílio Emergencial, com o objetivo de amenizar a situação de vulnerabilidade social das famílias brasileiras em situação de baixa renda durante a pandemia (BRASIL, 2020), considerando os cadastrados no CadÚnico. Em 2021, através da Medida Provisória nº 1.039 de 2021, o governo realizou alteração nos valores relativos a pagamentos do auxílio emergencial. Ao todo o Programa de Auxílio Emergencial realizou o repasse aos beneficiários de dezesseis parcelas, sendo pagas nove parcelas entre os meses de abril a dezembro de 2020 e mais sete parcelas pagas no período de abril a outubro de 2021.

✓ Programa leite das crianças: O Programa Leite das Crianças foi instituído em 25 de janeiro de 2010, através da Lei nº 16.385 do Estado do Paraná e regulamentado pelo Decreto nº 9.592 de 8 de dezembro de 2015, como garantidor de um dos direitos e garantias fundamentais das crianças de 06 (seis) a 36 (trinta e seis) meses, nos termos do § 1º do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 2010). As atribuições do programa residem na distribuição nas Escolas Estaduais, de forma gratuita e diária, de leite pasteurizado, integral ou enriquecido com vitaminas A e D, para combater à desnutrição infantil, atende crianças e famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico, cuja renda média per capita seja de até meio salário-mínimo (BRASIL, 2010).

✓ Programa Feira Verde (PFV): O Programa foi implantado através da Lei Municipal nº 11.645 de 2014 e regulamentada através do Decreto nº 8.256 de 2014, visando estimular as ações com resíduos recicláveis através de trocas por alimentos. Além disto, ele envolve diversas ações educativas e de incentivo a uma alimentação saudável (PONTA GROSSA, 2014a; PONTA GROSSA 2014b). Criando ações para segurança alimentar e alimentação saudável, educação nutricional, combate à fome e à pobreza, preservação do meio ambiente, a produção de pequenos produtores de alimentos, a separação do lixo, o fomento econômico e social das associações de

catadores (PONTA GROSSA, 2014a). Para ser beneficiado pelo programa, requer-se a troca de materiais recicláveis pelos produtos disponibilizados, em que, para cada 4kg de material reciclado a pessoa poderia optar por 1kg de alimento, 1 litro de leite, meia dúzia de ovos, 500 gramas de mel, 1 crédito de transporte coletivo ou recarga de gás de cozinha em botijão de 13kg (Vale-Gás). Possibilita-se também a troca de metais, plástico vidro, papel, papelão e pneu usado (PONTA GROSSA, 2019a; PONTA GROSSA, 2019b; PONTA GROSSA, 2019c).

✓ Auxílio-Gás: O Município de Ponta Grossa, no ano de 2021, realizou alteração na legislação nº 11.645, promulgada em 2014, que instituía o “Programa Feira Verde Mais”, para fazer constar em seu artigo 1º, parágrafo único, a possibilidade de trocar resíduos recicláveis também pela recarga de botijão de 13 kg (Vale Gás). O objetivo é o fornecimento de gás de cozinha para a pessoa cadastrada, representante de seu núcleo familiar (parágrafo único, art. 4º), item essencial para segurança alimentar (art. 3º. IX) (PONTA GROSSA, 2021). Após a troca dos 30kg (trinta quilos) de recicláveis, o beneficiado, de posse do botijão vazio, pode fazer a troca. Ressalta-se que 1 kg de reciclado corresponde ao 1 ponto no programa, em que, Ao completar 30 pontos (30kg), é possível a troca pelo Vale-Gás (PONTA GROSSA, 2021), podendo ser realizado duas recargas de gás por ano, condicionada a contagem da segunda recarga a 45 dias da primeira.

✓ Auxílio mercado – vale mercado da prefeitura: Através da Lei nº 13.933, de 12 de abril de 2021, a Prefeitura de Ponta Grossa instituiu o Programa de Auxílio Emergencial (Retoma PG), visando conceder dez medidas econômicas, dispostas no art. 2º, para auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19 (PONTA GROSSA, 2021). A concessão do Vale Mercado está disposta no inciso I, e proporciona o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) durante 4 (quatro) meses para que a família cadastrada realize compras nas unidades do Mercado da Família (PONTA GROSSA, 2021). Dentre os critérios para cadastramento, inclui-se ser maior de 18 anos (salvo mãe adolescente) e que não possui renda fixa. Pode ser utilizado por MEIs sem renda nos últimos 6 meses, inscritos no programa ambulante legal, que realizam o curso da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP), por famílias, trabalhadores informais e autônomos com renda de até R\$ 178 per capita e para desempregados há mais de 6 meses (PONTA GROSSA, 2022).

### 3 - METODOLOGIA

Este artigo objetivou analisar a importância dos programas sociais na mitigação da insegurança alimentar durante a pandemia da COVID-19, considerando os domicílios mais vulneráveis de Ponta Grossa-PR. Para isso, foi utilizado os dados de uma pesquisa realizada por Raiher et al (2022) no final de 2021 e início de 2022, construída a partir de uma amostra probabilística de 302 famílias, as quais representaram a população total atendida com o benefício eventual de auxílio alimentação de Ponta Grossa-PR (total de 5.305 famílias)<sup>1</sup>.

A partir destas informações e considerando a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), em sua versão de oito itens (VIGISAN, 2021), classificou os domicílios em: segurança alimentar (SA), insegurança alimentar leve (IL), insegurança alimentar moderada (IM) e insegurança alimentar grave (IG).

<sup>1</sup> O intervalo de confiança estimado para as inferências pontuais teve o valor de 95% (nível de confiança) e a margem de erro máximo de 5,0 pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra.

Também foi identificado os programas sociais que está população acessou durante a pandemia, correlacionando esse acesso com o grau de insegurança de cada domicílio durante a pandemia.

Na sequência, usou-se o método *Propensity Score Matching* visando avaliar a importância desses programas sociais na mitigação da insegurança alimentar durante a pandemia.

### 3.1 - PROPENSITY SCORE MATCHING E A ESTRATÉGIA EMPÍRICA

Uma forma eficiente para se avaliar o efeito de um programa social sobre determinada variável consiste em observá-la quando a unidade de análise  $i$  (neste caso, domicílios que acessaram programas sociais) é beneficiado por determinada política *versus* quando não é (HEINRICH *et al.*, 2010). A diferença obtida na variável de interesse consiste no impacto da política pública. Ou seja (1):

$$\delta_i = Y_{1i} - Y_{0i} \quad (1)$$

Em que:  $\delta_i$  é o efeito dos programas sociais com relação à unidade de análise (domicílios)  $i$ ;  $Y_{1i}$  é o valor da variável de interesse após a participação do domicílio  $i$  nos programas sociais; e  $Y_{0i}$  denota o valor da variável de interesse se o domicílio  $i$  não participasse dos programas.

O impacto de qualquer programa/política pública não deve ser individualizado, mas sim, mensurar seu efeito médio sobre o grupo analisado. Para isso, usa-se o parâmetro conhecido como Efeito Médio do Tratamento, *Average Treatment Effect* (ATE), descrito por (2).

$$ATE = E(\delta) = E(Y_1 - Y_0) \quad (2)$$

Em que:  $E$  corresponde ao valor esperado;  $Y_1$  é o valor da variável de interesse após a participação dos domicílios nos programas; e  $Y_0$  denota o valor da variável de interesse caso os domicílios não participem dos programas.

A dificuldade de se mensurar (2) é que esse e outros efeitos não necessariamente são observáveis. Dessa forma, supondo que a diferença entre as médias seja dada pela média das diferenças, então *ATE* pode ser representado por (3).

$$ATE = E(Y_1|T = 1) - E(Y_0|T = 1) \quad (3)$$

O item  $E(Y_0|T = 1)$  representa o resultado médio que os tratados teriam obtido na ausência de tratamento, elemento que não é observado. Por isso, esse valor passa a ser substituído por  $E(Y_0|T = 0)$ , mensurando o valor da variável de interesse,  $Y_0$  do grupo dos não beneficiados pelos programas, o qual é observado. A partir daí, se pode calcular:

$$\Delta = E(Y_1|T = 1) - E(Y_0|T = 0) \quad (4)$$

Se somar e subtrair de (4) o termo  $E(Y_0|T = 1)$ , ter-se-á a diferença entre  $\Delta$  e o ATE (5):

$$\Delta = E(Y_1|T = 1) - E(Y_0|T = 1) + E(Y_0|T = 1) - E(Y_0|T = 0) \quad (5a)$$

$$\Delta = ATE + E(Y_0|T = 1) - E(Y_0|T = 0) \quad (5b)$$

$$\Delta = ATE + SB \quad (5c)$$

Em que: SB corresponde à diferença entre a variável Y do grupo dos beneficiados pelos programas sociais e dos não beneficiados. Se SB for igual a zero, ATE pode ser mensurado por meio da diferença entre as médias da variável Y; no entanto, dificilmente isso ocorre, e, por isso, se deve utilizar uma metodologia adequada que garanta que o termo SB seja igual a zero.

Um dos métodos utilizado para minimizar o viés de seleção, especialmente quando a seleção dos participantes de determinado programa não é aleatória, corresponde ao *Propensity Score Matching* (PSM). Para isso, deve-se ter dois grupos: o de tratamento e o de controle. O primeiro é composto pelos indivíduos (domicílios – no caso dessa pesquisa) que se beneficiaram dos programas sociais, e o segundo pelos que não se beneficiaram.

A dificuldade que se tem em mensurar os efeitos dos programas sociais entre esses dois grupos funda-se na distinção das características existentes entre ambos (como idade do responsável, se está desempregado, se tem algum aposentado na família, se o domicílio tem crianças, o tamanho da família, etc), características que podem estar determinando a diferença na variável de interesse. A avaliação ideal do impacto de qualquer política pública seria a comparação entre um mesmo grupo em dois contextos: participar ou não de um Programa Social. Porém, como isso não é possível, a alternativa está na criação de um grupo estatisticamente idêntico, de modo que o diferencial se apoia apenas no fato de participar ou não de uma política pública específica.

E o método PSM permite fazer essa comparação, encontrando os similares dentro dos grupos de famílias vulneráveis de Ponta Grossa que acessaram programas sociais (grupo de tratamento, T=1) e as que não acessaram (grupo de controle, T=0). Esta propensão é gerada a partir das características observáveis dos domicílios, e que afetam a sua probabilidade de participação dos programas sociais. Nessa pesquisa as características (denominadas de covariadas) utilizadas para esse pareamento foram: idade do responsável; se está desempregado; se tem algum aposentado na família; se o domicílio tem crianças, e; o tamanho da família.

Cabe ressaltar que ao buscar similares quando se tem diferentes características elencadas incorre-se, possivelmente, no problema da multidimensionalidade, ou seja, o domicílio i pode ter algumas características próximas do domicílio j e outras de m. Neste caso, a dificuldade estaria em estabelecer com quem i deveria ser comparado. O PSM minimiza esse problema, calculando a probabilidade de o domicílio receber o tratamento levando em consideração as suas características observáveis (covariadas). Nessa pesquisa, conforme disposto no apêndice B, essa probabilidade foi mensurada pelo modelo Logit (6), com o pareamento (matching) sendo baseado no pressuposto de independência condicional. Como consequência desse pressuposto, a diferença entre as médias das covariadas do grupo de tratamento e de controle não pode ser estatisticamente diferentes de zero (no apêndice A é apresentado o teste t de diferença das médias para as covariadas, comprovando a similaridade entre o grupo de controle e de tratamento após o pareamento).

$$P(T_i = 1|X_i) = \frac{1}{1 + e^{-X_i\beta}} \quad (6)$$

Em que:  $P(T_i=1|X_i)$  denota-se a probabilidade do domicílio acessar os programas sociais, considerando suas covariadas.



Na sequência, o PSM faz um pareamento<sup>2</sup> entre os domicílios com escores iguais ou próximos e, em seguida, avalia se o grupo de tratamento obteve um grau de insegurança alimentar menor que o obtido pelo grupo de controle.

Foi feito o PSM considerando cinco cenários: no primeiro, considerou como tratados aqueles domicílios que acessaram pelo menos um programa social e como grupo de controle todos os que não acessaram; no segundo os tratados corresponderam aos domicílios que acessaram apenas um programa; no terceiro, o grupo de tratamento abrangeu aqueles domicílios que acessaram dois programas; no quarto, o grupo de tratado correspondeu aos domicílios que acessaram três programas, e; no quinto teve como tratados todos os domicílios que acessaram mais do que três programas sociais. O intuito de se ter diferentes tratados é verificar a ocorrência, ou não, de impactos díspares na insegurança alimentar.

No Quadro 1 é apresentado os programas sociais que compõe este estudo e suas características.

Quadro 1 – Programas Sociais acessados pela população vulnerável de Ponta Grossa- PR

Programa	Tipo do Benefício	Valor	Público-Alvo	Esfera do Programa
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Pagamento de benefícios financeiros mensal	Um salário mínimo	Pessoas com deficiência e idosos com idade igual ou acima de 65	Federal
Programa Bolsa Família (PBF)	Pagamento de benefícios financeiros mensal	Varia conforme a condição de cada família	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Federal
Cesta Básica	Prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas	13 itens alimentícios em quantidades suficientes	Famílias com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa, também àqueles que moram sozinhos com renda inferior a meio salário-mínimo	Federal
Auxílio Emergencial em 2020	Pagamento de benefício financeiro por período determinado	De abril a junho R\$ 600,00 R\$ 1200,00  De julho a agosto R\$ 300,00 R\$ 600,00	Brasileiros em situação de baixa renda para amenizar a situação da pandemia	Federal
Auxílio Emergencial em 2021	Pagamento de benefício financeiro por período determinado	R\$150,00 R\$250,00 R\$375,00	Brasileiros em situação de baixa renda para amenizar a situação da pandemia	Federal
Programa Leite das Crianças	Distribuição de leite pasteurizado, integral ou enriquecido com vitaminas A e D	-----	Crianças de 06 (seis) a 36 (trinta e seis) meses	Estadual

<sup>2</sup> Ressalta-se que o pareamento (*matching*) foi realizado por meio do algoritmo do vizinho mais próximo (três vizinhos com reposição), ressaltando que testou outros algoritmos (caliper, kernel), entretanto, método se apresentou como o mais adequado, dada a similaridade observada para a propensão do grupo de controle e tratado após o pareamento, evidenciado por meio da função de densidade do Propensity Score (Apêndice C).

Programa Feira Verde (PFV)	Troca de materiais reciclados, por alimentos, passagens do transporte coletivo e por vale gás de cozinha	Em 2021 a troca era realizada a cada 4 kg de material reciclado	Famílias moradoras nas áreas periféricas de renda até dois salários mínimos	Municipal
Auxílio-Gás	Troca de materiais reciclados por vale gás	-----	Famílias cadastradas no Programa Feira Verde	Municipal
Auxílio Mercado	Concessão de Vale Mercado e vale gás de cozinha	R\$ 150,00	Mães adolescentes Pessoas com idade superior a 18 anos sem renda MEIs sem renda a mais de 6 meses Trabalhadores informais e autônomo com renda per capita de até R\$ 178,00 Desempregados a mais de 6 meses	Municipal

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

#### 4. INSEGURANÇA ALIMENTAR E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM PONTA GROSSA-PR

A Segurança Alimentar é um direito fundamental, que consiste em ter acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a abrangência de outras necessidades essenciais. Entretanto, historicamente esse direito foi violado no Brasil, o qual foi intensificado significativamente no decurso da Pandemia do novo coronavírus (VIGISAN, 2021; BARRA, et al, 2022).

Com efeito, além de todos os impactos danosos à saúde, a pandemia trouxe reflexos na economia, afetando especialmente os mais vulneráveis. Segundo IBGE (2022), o percentual de desempregados no Brasil em 2019 era de 11,9%, subindo para 13,5% em 2020. Em termos de renda média, retraiu-a 9,4% entre 2019 a 2020, sendo que, a perda de renda da metade mais pobre da população foi de 21,5%, enquanto que a queda entre os 10% mais rico foi de 7,16%. Esses dados comprovam o impacto maior que a pandemia efetivou no grupo mais pobre da população brasileira.

No caso de Ponta Grossa-PR, entre os domicílios de famílias atendidas pelos CRAS com benefício eventual de auxílio-alimentação (representando o grupo mais vulnerável do município) se observou um grau de desemprego elevado no pós-pandemia, em que 59% dos responsáveis estavam sem trabalhar. Ademais, ao questionar se algum dos membros da família estava desempregado, o percentual se elevou para 65%, ou seja, em 65% dos domicílios apurou-se pelo menos “um” membro familiar desempregado. Se comparados aos dados do Brasil, esses percentuais se apresentaram expressivamente superiores (VIGISAN, 2021).

Averiguou-se (Tabela 1) que o desemprego estava mais presente naqueles domicílios chefiados por mulheres e que estavam na condição de pobreza: 61% das mulheres responsáveis pelos domicílios e que estavam na condição de pobreza estavam desempregadas, contra 58% dos homens em similar posição. Tem-se, assim, a formação de um círculo vicioso da baixa renda, com a geração de um processo cumulativo que tende a manter os mais frágeis socialmente neste estado.

Tabela 1 – Percentual de domicílios conforme a condição de pobreza e desemprego do responsável e dos membros do domicílio (por Gênero) – nov./dez 2021

Sexo/ Condição de pobreza	Responsável pelo domicílio		Todos os membros do domicílio	
	Empregado	Desempregado	Empregado	Desempregado
Feminino	40%	60%	35%	65%
Não pobre	67%	33%	67%	33%
Pobre	39%	61%	34%	66%
Masculino	49%	51%	33%	67%
Não pobre	83%	17%	50%	50%
Pobre	42%	58%	30%	70%
Total Geral	41%	59%	35%	65%

Fonte: Resultado da Pesquisa.

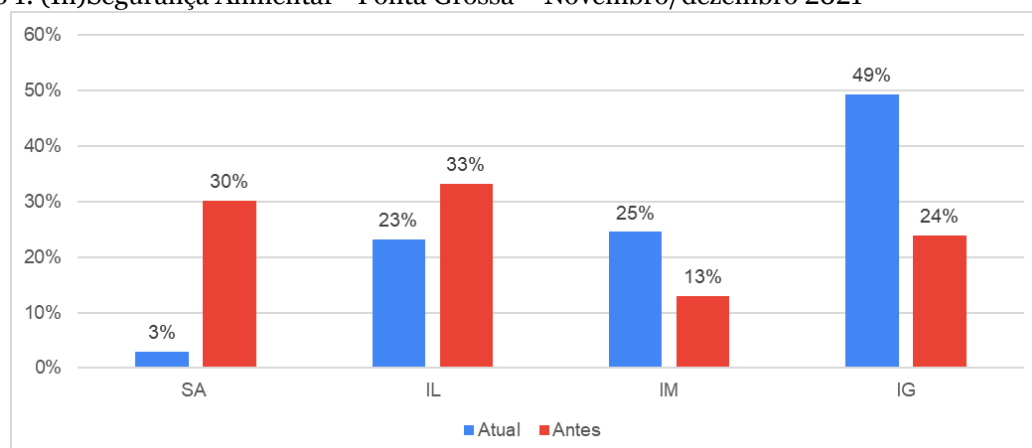
Visando ratificar o efeito que a pandemia trouxe na dinâmica do emprego/renda, verificou-se que 37% dos responsáveis pelos domicílios pesquisados em Ponta Grossa estavam desempregados a menos de 19 (dezenove) meses, isto é, perderam seu emprego durante a pandemia. Ademais, quem mais perdeu postos de trabalho foram as chefes de domicílio, tanto as que estavam na condição de pobreza como as que não estavam.

Ressalta-se que antes da pandemia o percentual de domicílios com algum membro desempregado era de 54%, subindo para 65% após a pandemia, o que demonstra a repercussão da COVID-19 sobre a geração de emprego e renda desse grupo socialmente vulnerável. Se comparar com os dados do Brasil (VIFISAN, 2021), 19% apresentaram algum membro familiar desempregado, evidenciando o impacto maior que a pandemia teve entre os indivíduos pesquisados neste trabalho.

Esse impacto na renda das famílias dos mais vulneráveis teve um reflexo direto na segurança alimentar. Com efeito, mensurando a (in) segurança alimentar das famílias atendidas pelo benefício eventual de auxílio alimentação de Ponta Grossa – PR (Gráfico 1), observa-se que, antes da pandemia, 30% dos domicílios se encontravam em segurança alimentar (SA), caindo para apenas 3% após a pandemia [ou seja, no final de 2021, 97% da população investigada encontrava-se em algum grau de insegurança alimentar (IA)]. Esse resultado é bastante preocupante tendo em vista que, no contexto nacional, 44,8% dos domicílios estavam na SA no final de 2020 (VIGISAN, 2021), havendo uma discrepância entre a condição de alimentação do grupo pesquisado neste artigo *versus* os demais domicílios brasileiros.

Ademais, considerando a insegurança alimentar grave (IG) – que representa a fome – tinha-se 9% da população brasileira nesta condição no final de 2020 (VIGISAN, 2021), enquanto no grupo de famílias atendidas pelos CRAS com benefício eventual de auxílio-alimentação de Ponta Grossa – PR, esse percentual era de 49%, praticamente metade de todos os domicílios pesquisados. Ressalta-se que antes da pandemia já era elevado o percentual de indivíduos passando fome entre os pesquisados (24%), entretanto, com a pandemia esse cenário se deteriorou ainda mais, dobrando o número de indivíduos em insegurança alimentar grave, “decorrente da falta de inserção social, acesso a cuidados de saúde, habitação e renda adequadas” (ROSANELI et al., 2015, p. 90).

Gráfico 1: (In)Segurança Alimentar - Ponta Grossa – Novembro/dezembro 2021



Fonte: Resultado da Pesquisa.

Nota: **SA**: segurança alimentar; **IL**: insegurança alimentar leve; **IM**: insegurança alimentar moderada; **IG** insegurança alimentar grave.

De todos os domicílios que estavam na SA antes da pandemia, apenas 8% mantiveram-se nesta classificação, e 45% passaram para a IG (Tabela 2). De todos os que estavam na insegurança alimentar leve (IL), a maioria (59%) piorou a sua condição, passando a estar na insegurança moderada (IM) ou IG. No caso dos que estavam na IM, a maioria ou manteve-se nesta condição ou piorou, inserindo-se na IG (26%). Dentre os que estavam na IG, praticamente todos permaneceram nesta condição.

O que se pode inferir a partir dos dados da Tabela 2 é que se agravou expressivamente o estado de segurança alimentar destas famílias, com um percentual elevado (quase metade) de indivíduos inseridos em situação de fome (IG), e aqueles que estavam já na insegurança alimentar apresentaram uma inércia expressiva, de forma que, a maioria não conseguiu sair desta posição.

Com efeito, em tempos normais já existia certa rigidez que inibia a saída dos indivíduos do círculo vicioso da pobreza e, conseqüentemente, da insegurança alimentar, a qual foi intensificada pelos danos que a pandemia causou, sobretudo, na economia local. Para romper tal processo cumulativo, as políticas públicas são essenciais. Neste sentido na sequência é analisado efeito das políticas/programas aplicadas em Ponta Grossa na mitigação da insegurança alimentar da população mais vulnerável do município.

Tabela 2 – Percentual de domicílio conforme a (in)segurança alimentar ANTES e APÓS A PANDEMIA – movimentação por grau - Ponta Grossa – novembro/dezembro 2021

Antes	Após a pandemia			
	AS	IL	IM	IG
SA	8%	29%	19%	45%
IL	2%	39%	30%	29%
IM	0%	8%	67%	26%
IG	0%	3%	1%	96%

Fonte: Resultado da Pesquisa.

#### 4.1 - Impacto das políticas/programas na (In)segurança alimentar da população vulnerável de Ponta Grossa-PR

Quando a população se encontra num círculo vicioso da pobreza, a intervenção do Estado se torna crucial, tendo em vista a existência de engrenagens que inibem a saída natural dos indivíduos desse processo cumulativo negativo (MYRDAL, 1954). No caso dos domicílios pesquisados em Ponta Grossa-PR, analisou a sua inclusão em sete possíveis políticas/programas que estavam disponíveis durante a pandemia. Como corolário, 24% de todos os domicílios (Tabela 4) não acessaram nenhuma das políticas/programas disponíveis.

Fatores como o desconhecimento sobre os programas sociais ou a precária condição de acesso para obtenção de benefícios, pode explicar a baixa inclusão nas políticas/programas. Ademais, a escassez de recurso tecnológico para obter os benefícios pode ser outro limitador, pois muitas vezes o acesso depende de internet de qualidade, de um aparelho de celular ou computador razoável e, sobretudo, de conhecimento para se apropriar da conectividade e acessar tais políticas. Muitos dos programas sociais estão disponíveis em formato de aplicativo e os mais empobrecidos muitas vezes não conseguem acessar (IDEC, 2021).

Relacionando o acesso aos programas/políticas disponíveis *versus* a (in)segurança alimentar (Tabela 3), verifica-se que 20,81% dos que estavam na IG não acessaram a nenhum benefício, lembrando que esse grupo correspondia a praticamente metade de toda a população vulnerável do município. Isso sinaliza que parte considerável de famílias em situação de fome não estavam sendo amparadas pelas políticas/programas sociais.

Tabela 3 – Percentual de domicílios conforme a (in)segurança alimentar APÓS A PANDEMIA e o número de ajuda governamental - Ponta Grossa – novembro/dezembro 2021

(in) segurança alimentar	Número de ajuda governamental							
	0	1	2	3	4	5	6	7
SA	33,33%	22,22%	44,44%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IL	21,43%	32,86%	27,14%	12,86%	4,29%	0,00%	1,43%	0,00%
IM	9,46%	33,78%	24,32%	21,62%	8,11%	2,70%	0,00%	0,00%
IG	20,81%	27,52%	20,13%	20,13%	6,71%	3,36%	0,67%	0,67%

Fonte: Resultado da Pesquisa.

Analisando cada política/programa social (Tabela 4), de todos os domicílios que estavam na insegurança alimentar 51% acessaram o Programa Bolsa Família, 45% a Cesta Básica e 43% o Auxílio Emergencial. No caso dos que estavam na Segurança alimentar, o percentual de acesso destes Programas foi menor (22%, 22% e 33% respectivamente), lembrando que o mesmo domicílio poderia acessar mais do que um Programa. No caso das demais ações governamentais, foi baixa a inserção da população vulnerável de Ponta Grossa.

Em síntese, de todos os que estavam na insegurança alimentar, 76% receberam alguma ajuda governamental, enquanto os que estavam na segurança alimentar o percentual foi de 78%. Esses dados reforçam que aqueles mais carentes em termos de alimentação não foram atingidos 100% pelas políticas/programas sociais, deixando-os à margem do direito fundamental de se alimentar em quantidade e qualidade.

Tabela 4 – percentual da população em (in) segurança alimentar versus recebeu ajuda governamental– Ponta Grossa – 2022

Programa/política	Segurança alimentar	Insegurança alimentar	Total
PBF	22.22%	50.51%	49.67%
Cesta básica	22.22%	44.71%	44.04%
Auxílio Emergencial	33.33%	42.66%	42.38%
Feira Verde	0.00%	14.68%	14.24%
Auxílio Gás	0.00%	3.41%	3.31%
Auxílio Mercado	0.00%	11.95%	11.59%
BPC	22.22%	3.41%	3.97%
Leite	11.11%	5.46%	5.63%
<b>Recebeu alguma ajuda governamental</b>	<b>77.78%</b>	<b>75.77%</b>	<b>75.83%</b>

Fonte: resultado da pesquisa

Ao correlacionar cada programa com os diferentes graus de (in)segurança alimentar (Tabela 5), observa-se que é a baixa a correlação de acesso de um Programa social *versus* o acesso de outro. Os que apresentaram as maiores associações foram o Auxílio Mercado, Feira Verde e o Auxílio Gás, havendo uma correlação estatisticamente significativa entre eles, de modo que, quando acessado um destes programas, na média, os outros dois são acessados também (e vice-versa). Esses três Programas são voltados de forma específica para a alimentação, justificando a associação identificada entre eles. A questão é que foi baixo o acesso da população vulnerável de Ponta Grossa a esses benefícios, em que apenas 15% estavam acessando o Feira Verde, 12% o Auxílio Mercado e 3% o Auxílio Gás (Tabela 4).

Tabela 5 – Correlação de Pearson entre as diferentes políticas/programas sociais – Ponta Grossa - 2022

	CB	PBF	AE	FV	AG	AM	BPC	Leite	Total de Ajuda
CB	1								
PBF	0,15	1							
AE	0,17	0,05	1						
FV	0,23	0,15	0,07	1					
AG	0,10	0,15	0,07	0,24	1				
AM	0,10	0,16	0,17	0,30	0,22	1			
BPC	0,02	-0,10	-0,03	0,06	0,06	-0,02	1		
Leite	-0,07	0,04	0,17	0,06	0,20	0,14	0,10	1	
<b>Total de Ajuda</b>	<b>0,57</b>	<b>0,53</b>	<b>0,54</b>	<b>0,55</b>	<b>0,41</b>	<b>0,52</b>	<b>0,14</b>	<b>0,31</b>	<b>1</b>

Fonte: Resultado da Pesquisa

Nota: CB: Cesta Básica; PBF: Programa Bolsa Família; AE: Auxílio Emergencial; FV: Feira Verde; AG: Auxílio Gás; AM: Auxílio Mercado; BPC: Benefício Prestação Continuada; Total de Ajuda: número de programas acessados.

Em síntese, pode-se inferir que boa parte dos domicílios mais inseridos na insegurança alimentar não foram beneficiados pelos Programas Sociais. Visando analisar se aqueles que foram beneficiados tiveram um menor grau de inserção na vulnerabilidade alimentar, estimou-se o modelo Propensity Score Matching (PSM).

Após o pareamento do grupo de tratamento (domicílios que acessaram os Programas Sociais) e de controle (os que não acessaram), aplicou-se o PSM visando identificar o impacto na (in)segurança alimentar em decorrência de se ter acessado pelo menos um Programa Social. O resultado (Tabela 6) evidencia um efeito positivo

e estatisticamente significativo, indicando que se os domicílios acessarem pelo menos um Programa Social, na média, tem-se uma retração da insegurança alimentar da população vulnerável de Ponta Grossa, evidenciando a importância dos Programas Sociais neste processo.

Ademais, testou-se quatro cenários: no primeiro, considerou como tratados aqueles domicílios que acessaram apenas um programa *versus* os que não acessaram nenhum (grupo de controle); no segundo, manteve o mesmo grupo de controle do primeiro cenário, tendo como grupo de tratamento aqueles que acessaram dois programas; no terceiro, o grupo de tratado correspondeu aos domicílios que acessaram três programas, e; no quarto teve como tratados todos os domicílios que acessaram mais do que três programas sociais.

Como corolário, ao acessar um programa social identificou-se um impacto negativo e estatisticamente significativo na insegurança alimentar; assim, quando um domicílio é beneficiado por um programa social diminui seu grau de carência alimentar. Como uma parte considerável dos que estavam na insegurança alimentar não acessaram nenhum programa social (24,23%), então, se ocorrer uma ampliação dos benefícios sociais para essa população, de modo que cada domicílio acesse pelo menos um programa, há uma tendência de redução das carências alimentares desta população vulnerável de Ponta Grossa.

Quando se analisou a ampliação do acesso aos programas sociais, aqueles que estavam participando de dois benefícios sociais, na média, apresentaram um impacto maior na redução dos níveis de insegurança alimentar (-0,08), valor superior ao obtido quando se considerou apenas um programa social (-0,05). Esse resultado corrobora com os apresentados na Tabela 3, no qual 44% da população que estava na segurança alimentar tinha acessado dois programas sociais, concentrando a maior parcela dos domicílios nesta condição alimentar.

Por fim, o acesso a três ou mais programas sociais não se apresentou estatisticamente significativo, não havendo diferenças em termos de insegurança alimentar entre os indivíduos que acessaram três ou mais programas sociais *versus* os que não se beneficiaram de nenhum. Em parte, isso pode estar atrelado a própria magnitude de recursos que é dado em boa parte dos programas existentes, não sendo suficiente para mitigar a fome entre os pesquisados.

Tabela 6 – Efeito médio de acessar programas sociais na insegurança alimentar – Ponta Grossa - 2022

Número de acesso aos Programas Sociais	Efeito médio	Teste t
Pelo menos um Programa	-0,03*	-2,68
Apenas um	-0,05**	-1,69
Dois Programas	-0,08*	-2,31
Três Programas	-0,02	-1,00
Mais de três programas	-0,001	-0,35

Fonte: Resultado da Pesquisa.

Nota: \* significativo a um nível de significância de 5%. \*\* significativo a um nível de significância de 10%.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo analisar a importância dos programas sociais na mitigação da insegurança alimentar durante a pandemia da COVID-19, considerando os domicílios mais vulneráveis de Ponta Grossa-PR. Observou um agravamento da fome no município de Ponta Grossa-PR durante a pandemia, de modo que quase metade da população estava em grave vulnerável alimentar.

Os programas sociais se apresentaram essenciais para o rompimento desse círculo vicioso negativo, existindo um efeito estatisticamente significativo. Ou seja, quando um domicílio acessa pelo menos um programa social tende, na média, a retrair seu nível de insegurança alimentar.

Nesse sentido, embora existam políticas públicas de mitigação de insegurança alimentar, estas estão dissociadas do seu efetivo acesso e não se comunicam com a população vulnerável de Ponta Grossa. Questões relativas à indisponibilidade de acesso à internet, de aparelho celular ou computador razoável e baixo conhecimento para usufruir dessas políticas que, em formato de aplicativo, são alguns dos fatores para a baixa conectividade com as ações públicas.

Como boa parte da população inserida na insegurança alimentar grave não foi assistida pelos programas sociais avaliados, é necessário repensar o próprio funcionamento dos programas sociais, e a sua abrangência, porque a comida faz parte da identidade de cada pessoa. A comida é memória, afeto, tradição e família, e é dever do Estado retirar essa vulnerabilidade sistêmica desta latência (SILVA, et al, 2022), de forma a viabilizar direitos, fornecendo e garantindo a divulgação e pleno acesso aos programas sociais, uma vez que, como ressaltado pelo presente artigo, é incontestável sua urgência e necessidade.

As ponderações tecidas merecem reiteração. É necessário concentrar as ações públicas especialmente nos domicílios que se encontram em condição de insegurança alimentar, com ampliação dos benefícios sociais, garantindo o acesso de pelo menos um programa social. Se for dado tal direcionamento, tende-se a reduzir as carências alimentares desta população, mitigando a insegurança alimentar ao longo do município.

Por fim, os resultados deste artigo contribuem para o avanço da literatura, uma vez que ao analisar a insegurança alimentar durante a pandemia e o efeito dos programas sociais, efetuou-se uma pesquisa ainda não realizada na literatura.



## REFERÊNCIAS

AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. **Políticas públicas: conceitos e análise em revisão.** Agenda Política, 2015. Disponível em: <<https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>>. Acesso em: 25 maio 2022.

BARRA, G. M. J.; Martins, C. M. F. **Segurança Alimentar na Comunidade dos Estados da África Ocidental: estudo sobre decisões políticas na pandemia de covid-19.** Informe GEPEC, [S. l.], v. 26, n. 2, p. 141–160, 2022. DOI: 10.48075/igepec.v26i2.28435. Disponível em: <https://saber.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/28435>. Acesso em: 7 dez. 2022.

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 31 maio 2022.

BRASIL. **Decreto Nº 10.412, de 30 de junho de 2020.** Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10412.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10412.htm)>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

BRASIL. **Decreto Nº 10.740, de 05 de julho de 2021.** Prorroga o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Decreto/D10740.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Decreto/D10740.htm)>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

BRASIL. **Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm)>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

BRASIL, **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm)>. Acesso em: 31 maio 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021.** Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União, Brasília, 18 mar. 2021. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/03/2021&jornal=600&pagina=3>>. Acesso em: 17 mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Benefício de Prestação Continuada (BPC) 2022.** Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) 2020**. Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve-1>>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Orientações do Programa Bolsa Família 2020**. Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/outros/bolsa-familia/o-que-e>>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

HEINRICH, C.; MAFFIOLI, A.; VÁZQUEZ, GONZALO. **A Primer for Applying Propensity-Score Matching: Impact-Evaluation Guidelines**. Inter-american Development Bank, 2010.

IBGE. **Pesquisa Suplementar de Segurança Alimentar PNAD 2013 2014**. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000020112412112014243818986695.pdf>>. Acesso em julho 2022.

JANNUZZI, P. de M. Avaliação de Programas Sociais no Brasil: repensando práticas e metodologias das pesquisas avaliativas. **Planejamento e Políticas Públicas - PPP**, n. 36, ago. 2011. Disponível em: <[www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/228](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/228)>. Acesso em: 20 jun. 2022.

MYRDAL, G. *Economic Theory and Underdeveloped Regions*. London: Duckworth, 1957.

PONTA GROSSA. **Decreto Municipal Nº 8.256, de 24 de janeiro de 2014**. Regulamenta a lei nº 11.645/2014, que dispõe sobre a implantação do Programa Feira Verde no âmbito do município de Ponta Grossa. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/orntb>>. Acesso em: 17 de mai. 2022.

PONTA GROSSA. **Lei Municipal Nº 11.645, de 21 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a implantação do Programa Feira Verde no âmbito do município de Ponta Grossa, e da outras providências. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/rtjdo>>. Acesso em: 17 de mai. 2022.

RAIHER, A. ITAQUI, B.F. SCHIMANSKI, E.; BORTOZO; E.Q.; MACHADO, G.P.; SILVA, H.V.; GOBBO, I.S.F.; SILVA, L.A.M; FERREIRA, L.M.; MEDEIROS, M.L.; BIRK, N.L.B.; SCHEFFER, S.M. **A fome e a pandemia: um estudo de caso de Ponta Grossa-PR**. Disponível em: <<https://www2.uepg.br/ppgcsa/wp-content/uploads/sites/34/2022/03/Relatorio-final-da-Pesquisa-Fome-e-Pandemia-um-estudo-em-Ponta-Grossa.pdf>>. Acesso jun. 2022.

ROSANELI, C. F.; RIBEIRO, A. L. C.; ASSIS, L. de; SILVA, T. M. da; SIQUEIRA, J. E. de. A fragilidade humana diante da pobreza e da fome. **Revista Bioética**. Conselho Federal de Medicina, Brasília: v. 23, n. 1, 2015, p.89-97, 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422015231049>

SILVA, J. da R.; CAMARGO, E. B.; MONTEIRO, R. A. **A fome e o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em filmes documentários brasileiros**. 2017. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/periodicos/ccs\\_artigos/fome\\_alimentacao\\_adequada.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/periodicos/ccs_artigos/fome_alimentacao_adequada.pdf)>. Acesso em 25 maio 2022.

SILVA, M. L. A. e; MAURICIO BARBOSA LUCAS, M.; MARCELO DOS REIS BRAULE PINTO, L. **As Vulnerabilidades Socioeconômicas do Estado do**

**Amazonas Agravadas pela 2ª Onda da Pandemia de COVID-19.** Informe GEPEC, [S. l.], v. 26, n. 1, p. 127–145, 2022. DOI: 10.48075/igepec.v26i1.28822. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/28822>. Acesso em: 7 dez. 2022.

SCHMIDT, J. P. **Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos.** In: REIS, J. R dos; LEAL, R. G. (Orgs.). Direitos Sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, p.2307-2333. 2008.

VAITSMAN, J.; LOBATO, L. DE V. C. Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência: Barreiras de acesso e lacunas intersetoriais. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 22, n. 11, p. 3527–3536, 1 nov. 2017.

VIGISAN – **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil – 2021** – Disponível em: <[http://olheparaafome.com.br/VIGISAN\\_Inseguranca\\_alimentar.pdf](http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf)>. Acesso: jan. 2022.

## AUTORES

**Gabriela Cristina Covalchuk.** Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Endereço: Rua 7 de Setembro, 486, apto 2, Centro, Porto União/SC. Cep: 89400-000. Email: gabrielacovalchuk@hotmail.com

**Rodrigo Pereira Leite.** Mestrando do Programa Pós Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. Endereço: Rua Januário de Napoli, 115, apto F44, Uvaranas, Ponta Grossa, PR. Cep:84031-420. E-mail: rodrigorplt@hotmail.com

**Augusta Pelinski Raiher.** Doutora em Economia do Desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora do Programa de Pós-graduação em Economia, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e do Curso de Economia da UEPG. Bolsista Produtividade CNPQ. Endereço: Rua Cruz Machado, 1848, Vila Rio Branco, Castro, Pr. Cep: 84174-420. E-mail: apraiher@uepg.br

**Mirna de Lima Medeiros.** Doutora em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (FEA-RP/ USP). Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e do Curso de Turismo da UEPG. Endereço: Rua Santos Dumont,1465, apto 64, Centro, Ponta Grossa-PR Cep: 84010-360. E-mail: mirnadelimamedeiros@gmail.com

Recebido em 30/12/2022.

Aceito em 02/03/2023.